

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 40/2026

**COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
Dispõe sobre as
Diretrizes para
Elaboração da Lei
Orçamentária para o
Exercício Financeiro de
2027 e dá outras
providências.**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 017/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Consta nos autos Parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, opinando por sua regular tramitação.

II – ANALISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação final examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei nº 017/2026 e considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, verifica-se que a matéria encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Observa-se, ainda, que a iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tratando-se de matéria orçamentária, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação de finanças públicas aplicável.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

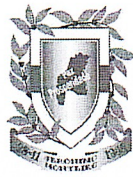


Não foram identificados vícios de iniciativa, ilegalidades, inconstitucionalidades ou irregularidades de técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação final opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 017/2026, por considerá-lo constitucional, legal e regimentalmente adequado. Encaminha-se para a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 02 DE JUNHO DE 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EVERALDO ALVES RODRIGUES

RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER N°040/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto - Presidente			
Everaldo Alves Rodrigues - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			